

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 01/2023

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Adriano Kolber dos Santos	013.363.660-79	10221-0567/22-1	15530
Airto Souza da Silva	595.019.360-15	7430-0567/22-1	14584
Altair Corso	918.655.810-20	10046-0567/22-1	15490
Amelio Moretto	558.613.000-97	9496-0567/22-2	15308
André Fernandes Pedroso	559.445.070-04	9514-0567/22-1	15320
Antônio Flávio da Costa Rodrigues	753.406.900-91	7591-0567/22-2	14673
Claudio Luiz Diello Schutz	643.917.360-04	11510-0567/22-8	15969
Diogo Seco Hoffmann	001.904.830-08	7394-0567/22-4	14556
Dirceu Tarcísio Drescher	681.333.750-53	9490-0567/22-6	15304
Eleni Carolina Dall Oglio	510.440.130-87	7274-0567/22-2	14515
Elio Ketzer	093.951.560-15	10133-0567/22-1	15104
Fabiano Rossignollo Damian	000.168.810-36	9544-0567/22-6	15330
Felipe Castagna	028.940.870-98	7407-0567/22-4	14562
Gilmar Scapin	374.306.100-72	7247-0567/22-5	14503
Hélio Rosentalski	007.138.250-06	9649-0567/22-8	15379
Irani Guedes	707.510.480-20	9484-0567/22-5	15301
Íris de Oliveira Marques	885.080.210-20	10418-0567/22-4	15582
Janio Roberto de Oliveira Duarte	311.768.870-68	7433-0567/22-9	14587

João Dilceu Cavalheiro da Maia	175.877.510-68	8314-0567/22-7	14929
Jorge Luiz Sartoretto	496.689.350-04	7410-0567/22-7	14565
Jose Henrique Faccin	027.856.000-88	9488-0567/22-6	15305
Jose Herberto Scheibler	274.963.330-34	9996-0567/22-3	15478
Jose Vanderlei Poletto	468.859.190-04	7350-0567/22-6	14546
Juliano Leal da Silva	026.080.560-24	9577-0567/22-1	15350
Knl Administração e Locação de Imóveis Ltda	16.384.474/0001- 14	10285-0567/22-2	15538
Leandro Dorr	004.641.420-75	9595-0567/22-8	15361
Leovegildo Roveda	193.275.280-34	7414-0567/22-8	14570
Lourdes Braz Oliveira	881.213.300-25	8310-0567/22-6	14925
Luciano Mesquita dos Santos ME	14.046.584/0001- 40	9578-0567/22-2	15355
Luis Augusto Holmer Soldatelli	025.957.370-15	10522-0567/22-8	15625
Luiz Bordignon	284.731.830-53	7792-0567/22-1	14731
Luiz Carlos Bier ME	11.202.197/0001- 68	7342-0567/22-1	14540
Manoel Francisco Maciel	136.987.530-49	7436-0567/22-7	14590
Manoel Vieira Soares	163.457.460-53	7438-0567/22-2	14591
Marcelo de Pellegrini Cardinal	955.005.960-04	9576-0567/22-7	15349
Marcus Ferreira	024.849.730-80	10219-0567/22-1	15525
Maria Luiza Ferreira da Silva	973.943.510-68	7440-0567/22-2	14592
Marinho Rodrigues	925.010.100-78	7619-0567/22-8	14656
Mauricio Piroli	996.400.660-87	7588-0567/22-1	14671
Moises Roveda	998.455.710-34	7418-0567/22-9	14573
Nilza Maria Nora da Silveira	733.156.560-53	7441-0567/22-5	14593
Odirlei Passaia Soranzo	022.953.900-95	8321-0567/22-1	14900
Oswaldo Cirineu Costa Dewes	235.636.210-04	7574-0567/22-7	14662
Paulo Roberto Taschetto	771.816.540-04	9489-0567/22-9	15307
Samuel Vendrame	017.932.850-63	7740-0567/22-7	14746
Santo Pedro Favaro	145.430.280-15	9914-0567/22-3	15457
Valdir Lermen	654.084.110-87	7450-0567/22-4	14594
Vilmar dos Santos Monteiro	072.220.090-00	11607-0567/22-3	16014
Volmir Antonio Cocco	601.073.830-04	7800-0567/22-8	14758
Volnei Kunz	712.215.140-91	11439-0567/22-8	15950

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL -Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos"? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) ou número do auto de infração. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico sai@fepam.rs.gov.br informando o nome do autuado, CPF ou CNPJ, número do auto de infração e anexando cópia de um documento de identificação com foto.

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Serviço de Autos de Infração (SAI / Fepam), através do email sai@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 06 de março de 2023.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 10 de Março de 2023

Protocolo: **2023000827616**

Publicado a partir da página: **164**